



Helena Pola

MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

<b>ASSUNTO: Norma de Controlo Interno do Município da Nazaré - 2018</b>	<b>INFORMAÇÃO N.º</b>	255/DAF/2018
	<b>NIPG</b>	6551/18
	<b>DATA:</b>	2018/08/10

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

À Reunião  
10-08-2018

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
Manuel Sequeira

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Considerando que o POCAL – Plano Oficial da Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo DL n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação atual, prevê no ponto 2.9 a necessidade de implementação pelas Autarquias Locais de um Sistema de Controlo Interno, pelo que, dando cumprimento a essa obrigação legal a Câmara Municipal da Nazaré aprovou na sua reunião de 24 de novembro de 2003 o Regulamento de Controlo Interno.

Desde essa data, o Município da Nazaré já procedeu a mudanças na sua estrutura orgânica e os procedimentos de registo patrimonial e contabilístico foram alterados por força de novas imposições legais, decorrentes da entrada em vigor da LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

Cumpra, pois, proceder à atualização do Regulamento de Controlo Interno, adequando-o aos normativos vigentes, designadamente, focados no considerando anterior, motivando a apresentação da Norma de Controlo Interno que se pretende/propõe aprovar.

Proponho que:

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no ponto 2.9 do POCAL, da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, e al) j) do n.º 1 do artigo 35.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, delibere aprovar a Norma de Controlo Interno, em anexo.

À consideração superior.

A Chefe da DAF  
10-08-2018

Helena Pola